

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

KALINA LUCIA
COSTA DO
NASCIMENTO
MELO
29/04/2026 11:15

PROCESSO Nº 470/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação **INÊS RAQUEL DA SILVA**, designado(a) pela **PORTARIA DGER Nº 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decretos nºs 11.246/2022, 11.462/2023 e 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **28/08/2025**, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

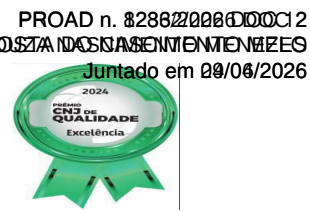
MODO DE DISPUTA: Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **10/09/2025**, às **09:00h (nove horas)** - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO UASG: 080003





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de registro de preço, de subscrição da plataforma PostgreSYS e serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital e as previstas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** terá validade/vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fato da existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto dos **Arts. 83 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

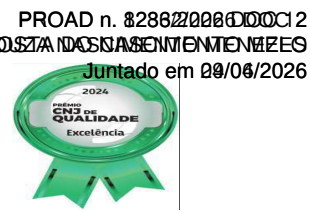
3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, **que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

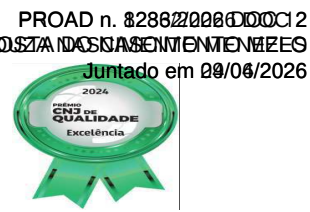
3.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

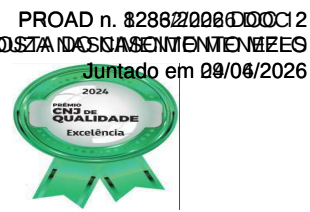
c) a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

3.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão** emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

economicamente a participar de procedimento licitatório.

3.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

3.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

3.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

3.8.12.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

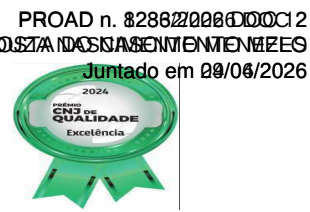
3.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

3.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante **assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1. Como o objeto desta licitação não é **exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "não" em nada impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

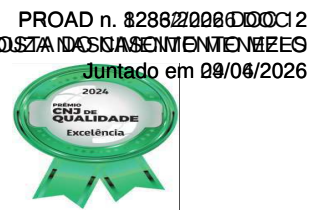
3.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4. DA VISTORIA.

4.1. Não se aplica ao objeto a ser licitado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

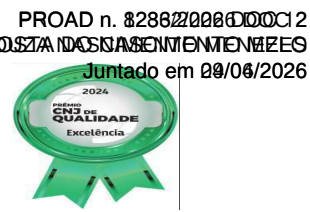
f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

fase de envio de lances;

5.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

5.10. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

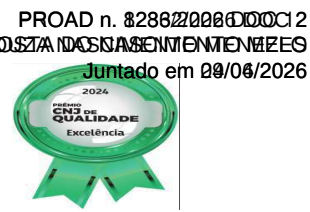
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Agente de contratação, dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. A comunicação entre o(a) Agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.1. O(A) Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

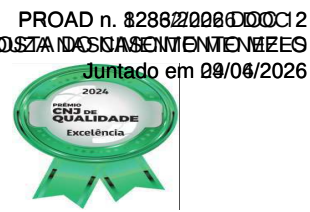
7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:

- a)** medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b)** ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c)** igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d)** práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e)** programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f)** ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos **itens II a IV do subitem 7.2** acima.

7.2.2. Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

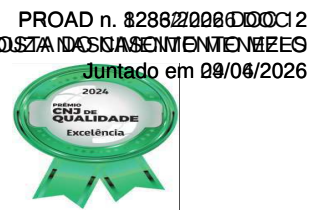
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essa práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo o valor referencial do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. **O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,90% (noventa centésimo por cento) do valor estimado.**

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar o Art. 60 da Lei nº 14.113/2021)**

8.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do **MENOR lance registrado**, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a fase de lances, o(a) Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexequível.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

sua proposta.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

8.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação\ aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

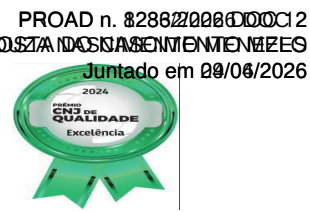
10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.5. Após a negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo Agente de contratação, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

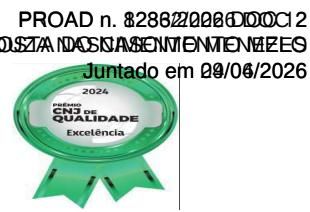
12.3.1. O(A) Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximos** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

12.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Agente de contratação, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

12.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de contratação e/ou que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
- c) apresentar preços inexecutáveis, conforme consta do **subitem 12.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 12.5.1** acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

12.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.9. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Agente de contratação** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Agente de contratação**.

12.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Agente de contratação**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Agente de contratação**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

12.11. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:

12.11.1.. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

12.11.1.2. Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual.

- Declarar ciência de que:

a) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

c) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

12.11.1.2. Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no **ANEXO I - Termo de Referência.**

12.12. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), do objeto indicado na proposta comercial.

12.12.1. Nos catálogos e/ou folders devem constar os layouts (desenhos ilustrativos) e as especificações técnicas completas, em português, do objeto cotado.

12.12.2. O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts do objeto estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts do objeto possam ser visualizadas e conferidas.

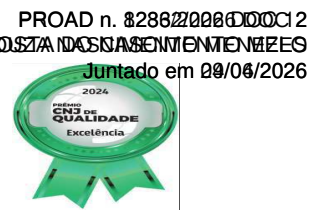
13. DAS AMOSTRAS.

13.1. Não se aplica ao objeto a ser licitado.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

14.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Agente de contratação** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.1.4. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Os licitantes deverão apresentar nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a seguinte documentação complementar:

a) A licitante deve demonstrar, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já entregou e implantou solução tecnológica igual ou equivalente à qual será licitada neste processo.

a.1) Considera-se como solução tecnológica equivalente tanto o fornecimento de subscrições PostgreSYS quanto a implantação de ambientes baseados em banco de dados PostgreSQL.

a.2) A licitante deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante ou representante legalmente autorizado, que comprove sua autorização para fornecer as subscrições dos produtos ofertados à Administração Pública.

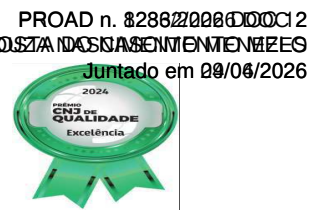
a.3) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

a.4) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

a.5) Cabe ao **Agente de contratação** em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

b.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao **2 (dois) últimos exercícios** sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

b.1.1) O **Balanco Patrimonial** limitar-se-á ao **último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos** (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

c) A **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de contratação**, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 14.1** deste Edital.

14.4. O(A) **Agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4.1. O **Agente de contratação**, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

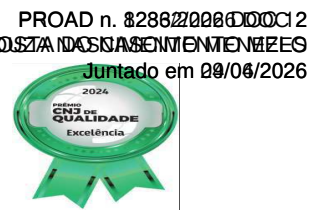
a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicafe





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4.3. Constatada a existência de sanção, o **Agente de contratação**/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem **14.1** ou **nos moldes do 14.14** deste edital.

14.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Agente de contratação**, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro - Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

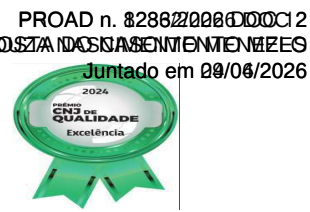
14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

justificativa.

14.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.**

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Agente de contratação** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

14.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).

14.15. A **existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora**, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

14.17. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado, **apenas**, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.17.1. Quanto à apresentação do **balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**, salvo exceção prevista no § 6º desse mesmo dispositivo (**b.1.1 acima**), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei nº 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui rol taxativo.

14.18. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.

14.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.22. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

14.22.1. A comprovação das habitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 14.1** deste item;

14.22.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

14.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site do COMPRASGOVERNAMENTAIS, até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do subitem 5.2; salvo as exceções previstas nos subitens 12.1, 12.9 e 14.13 deste edital.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DO(S) OBJETO(S) .

16.1. Não se aplica a este Pregão.

17. DO RECURSO.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo do sistema comprasnet**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. O(A) **Agente de contratação** fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2.1. Nesse momento o(a) **Agente de contratação** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

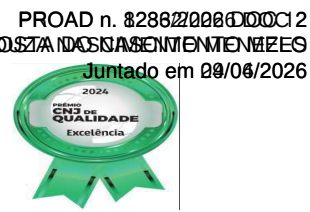
17.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7.0 recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Agente de contratação** serão apreciados pela autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **ITEM (NS)**.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

19.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

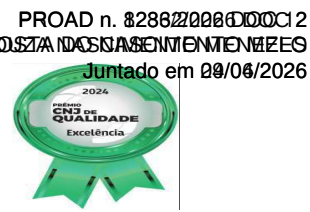
19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

20.1. AO **PRESIDENTE** caberá:





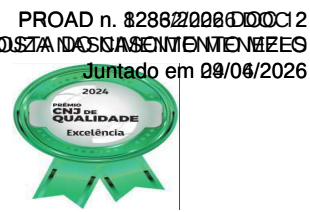
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;
- 20.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 20.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 20.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 20.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- 20.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser **assegurada a prévia manifestação dos interessados**;
- 20.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, contado da data do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração do TRIBUNAL, na qualidade de Órgão Gerenciador, convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como os demais classificados que aceitarem cotar o(s) objeto(s) desta licitação com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, obedecida à ordem de classificação dos licitantes e aos quantitativos propostos, conforme consta do **Art. 19 do Decreto nº 11.462/2023**.
- 21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.2. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, conforme consta do **inc. I, Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

20.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.4. O TRIBUNAL informará as licitantes classificadas e convocadas, indicando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.5. É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo acima e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme consta do **Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.5.1. Na hipótese dos licitantes que constarem da formação do cadastro de reserva na condição de cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, deixarem de aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar para negociação os licitantes de **que mantiverem sua proposta original**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar a **Ata de Registro de Preços** nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5.2. A recusa injustificada do fornecedor/licitante mais bem classificado em assinar a **Ata de Registro de Preços**, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.6. A formação do cadastro de reserva está prevista no **inc. VII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e **incs. XII do Art. 15 e II do Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023** e somente será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **Ata de Registro de Preços**.

21.6.1. No momento da **Homologação**, a Autoridade Competente informará **data/hora** referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/lote(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

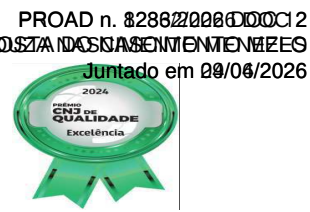
21.6.2. Após informar **data/hora (mínimo de 24hs)** para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em seguida, o sistema enviar, automaticamente, **e-mail** a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/lote(s)].

21.6.2.1. O **e-mail** deverá conter, além da **identificação** da licitação/item(ns)/lote(s), a **quantidade** que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o **preço** e a **data/hora** estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

21.6.2.2. Antes de solicitar **Data/Hora** do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

21.6.2.3. Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

registrado que não houve a formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

21.6.2.4. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

21.6.3. Observando os elementos previstos no **subitem 21.6.2.1**, as licitantes interessadas deverão registrar no sistema Comprasnet interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/lote(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.

21.6.4. A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via sistema Comprasnet, deverá clicar em "**PARTICIPAR**" para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/lote(s) e confirmar a participação em "**participar**" e "**OK**", passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

21.6.4.1. Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

21.7. O registro dos licitantes para formação do cadastro de reserva que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, assim como dos que mantiverem sua proposta original, deverá constar na **forma de anexo** à ata de registro de preços;

21.8. Para fins de determinação da ordem de classificação quando da **formação do cadastro de reserva**, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.9. A habilitação dos licitantes que **comporão o cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29, ambos do Decreto nº 11.462/2023**.

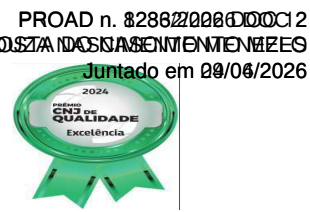
21.10. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

21.10.1. As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE RESERVA** deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

21.10.2. As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO III deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

21.11. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

21.12. Após publicada a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado **POR MEIO DE CONTRATO**, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133/21**.

21.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme consta do art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.

21.15. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os **seguintes requisitos**, nos moldes do § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.15.1. A faculdade conferida por este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

21.15.2. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

21.15.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada **após a aceitação** da adesão pelo fornecedor.

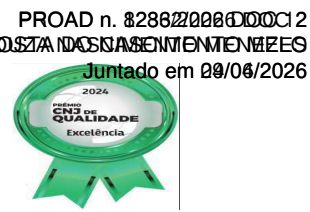
21.15.3.1. A aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverá observar as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.15. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

21.15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no **subitem 21.15**.

21.16. As aquisições ou contratações adicionais atinentes às adesões às atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na **Ata de Registro de Preços** para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes, conforme consta dos termos do § 4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. I do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

21.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme normatizam o § 5º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. II do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2. A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo **PARA RECEBIMENTO/ACEITE DA NOTA DE EMPENHO** referente ao respectivo pedido de fornecimento.

22.3. O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou **ASSINAR O CONTRATO** no prazo estipulado na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

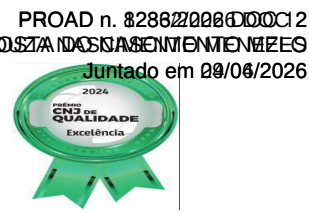
22.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.5. O **Gestor da Ata** realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

22.6. Caberá à **Diretoria-Geral**, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

22.6.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

22.6.2. Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

22.6.3. Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.

22.7. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação/ICTI, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.

23.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

23.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

23.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021.

23.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

23.3.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

23.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 22.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

23.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 22.3, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.3.6. O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

23.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

23.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023**.

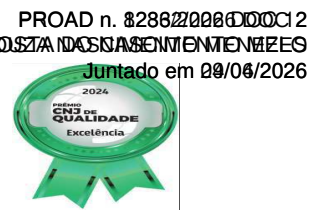
23.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

23.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

23.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. O registro do fornecedor e preços registrados serão cancelados pelo Tribunal (Órgão Gerenciador), nos casos previstos nos **Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**, nas seguintes hipóteses:

Cancelamento do registro do Fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do **Decreto nº 11.462/2023**; e

24.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cancelamento dos preços registrados:

24.1.5. Por razão de interesse público;

24.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; ou

24.1.7. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos dispositivos previstos no **Decreto nº 11.462/2023**.

24.2. Na hipótese prevista no subitem 24.1.4 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os Princípios do contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.

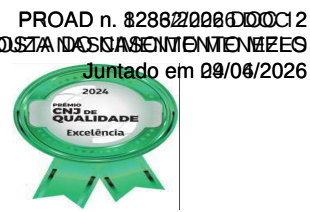
24.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO.

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo TRIBUNAL ao preço registrado, mesmo que a efetivação deles esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

25.2. A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de **Pedido de Fornecimento (PF)**, conforme a necessidade do TRIBUNAL, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

25.3. Os pedidos de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante **NOTA DE EMPENHO**.

25.4. Para o fim do disposto no subitem anterior, o **Detentor da Ata** será **convocado para ACEITE DA NOTA DE EMPENHO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avençados.

25.5. O **prazo para aceite da nota de empenho** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL.

25.6. Por ocasião do **aceite da nota de empenho**, verificar-se-á por meio do **SICAF** e de **outros meios** se o **Detentor da Ata mantém as condições de habilitação**.

25.7. A **recusa injustificada** do **Detentor da Ata** em aceitar a **NOTA DE EMPENHO** dentro do prazo assinalado no **subitem 23.4** deste item ensejará a aplicação das **penalidades** estabelecidas no Edital e na Ata.

25.8. Quando a licitante convocada **não ACEITAR A NOTA DE EMPENHO** no prazo e nas condições estabelecidos, **poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços** e, posteriormente, **ACEITAR A NOTA DE EMPENHO**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

26. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

26.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

26.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

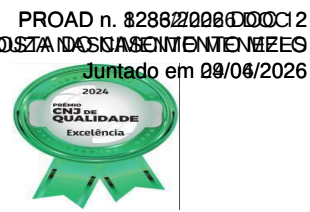
26.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no **subitem 20.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

26.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

26.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 26.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

26.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

27.2. O(A) **Agente de contratação**, auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

27.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

27.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

27.4. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, **será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

27.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao **Agente de contratação**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

27.5.1. O **Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (3)três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.6. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

28 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

28.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

28.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de contratação**.

28.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

28.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de contratação.

28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

28.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

28.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de contratação.

28.8. As decisões do(a) Agente de contratação serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

28.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

28.12. O T.R.T. da Oitava Região poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº **14.133/21**.

28.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

28.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.

28.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

28.17. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, conforme consta no item 6.13. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

29. DOS ANEXOS.

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- a.1) APENSO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;
- d) ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

30. DO FORO.

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Belém, 27 de agosto de 2025.

INÊS RAQUEL DA SILVA
PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

especializado para a solução PostgreSYS, de forma a auxiliar na manutenção contínua e na solução de problemas técnicos relacionados ao PostgreSQL.

- 2.5. Diante disso, objetiva-se a contratação, por meio de registro de preço, de subscrição da plataforma PostgreSYS e serviço técnico especializado para cada um dos hosts onde roda o banco de dados PostgreSQL, proporcionando administração centralizada, monitoramento e alta disponibilidade, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021, a fim de atender às necessidades do Tribunal e garantir a eficiência e a confiabilidade de seus serviços de banco de dados.

3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2025

- 3.1. O objeto da contratação NÃO CONSTA no Plano de Contratações Anual de 2025. No entanto, o que se pretende é fazer uma substituição do contrato hoje existente de suporte ao banco PostgreSQL (PROAD 4173/2021, Contrato 019/2021), que já não atende completamente a necessidade do TRT da 8ª Região. Com isso não há que se falar em impacto negativo no PAC 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Em resumo, trata-se da contratação, por meio de registro de preços, de subscrição da plataforma PostgreSYS e serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL para cada um dos hosts onde roda o banco de dados PostgreSQL, com o objetivo de garantir a administração centralizada, alta disponibilidade, monitoramento e manutenção proativa do ambiente de banco de dados do sistema PJe e satélites do TRT da 8ª Região. A solução permitirá uma gestão eficiente e integrada do Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL e demais componentes





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

desse ecossistema, como pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD, HAProxy, entre outros.

4.3. A contratação inclui suporte técnico remoto em língua portuguesa, atualizações contínuas e compatibilidade de versões de todo o ecossistema de ferramentas que suportam o banco PostgreSQL.

4.4. A solução será fornecida na forma de subscrição com pagamento único para o período de utilização da plataforma PostgreSYS e com pagamento mensal pelo serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021. Os serviços de implantação da solução e a transferência de conhecimento para a equipe técnica do Tribunal estão integralmente incluídos no valor da subscrição, não sendo, portanto, objeto de cobranças adicionais.

5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo PROAD 470/2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS SOCIAIS

Os licitantes devem apresentar as seguintes declarações para preenchimento dos requisitos sociais deste certame:

6.1.1. Declaração de que a licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da CNDT.

6.1.2. Declaração de que a licitante não foi apenada nos últimos 5 anos em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.

6.1.3. Declaração de que a licitante cumpre todas as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

trabalho.

6.2. REQUISITOS DE DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1. A licitante deve demonstrar, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já entregou e implantou solução tecnológica igual ou equivalente à qual será licitada neste processo.

6.2.1.1. Considera-se como solução tecnológica equivalente tanto o fornecimento de subscrições PostgreSYS quanto a implantação de ambientes baseados em banco de dados PostgreSQL.

6.2.2. A licitante deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante ou representante legalmente autorizado, que comprove sua autorização para fornecer as subscrições dos produtos ofertados à Administração Pública.

6.3. REQUISITOS SOBRE ENTIDADES PREFERENCIAIS (MEI, ME EPP e Sociedade Cooperativa)

6.3.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.868.304,98 (Dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), afasta-se a aplicação do artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015. Dessa forma, a licitação não será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, no artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015 e no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.3.2. Além disso, devido à natureza indivisível do objeto e ao fato de que a divisão do lote acarretaria prejuízo à contratação, informa-se que não é aplicável a reserva de 25% do objeto para ME/EPP. Assim, a licitação será composta por um único lote, destinado à ampla concorrência.

6.4. REQUISITOS LEGAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 6.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 6.4.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.
- 6.4.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.
- 6.4.5. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4.6. Conforme determina a Resolução nº 468 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.
- 6.4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

6.5. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 6.5.1. A plataforma PostgreSYS contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.
- 6.5.2. O componente de integração do PostgreSYS, PgSmart, já se encontra implantado no ambiente do TRT da 8ª Região. Contudo, caberá à empresa CONTRATADA fornecer o suporte necessário para a configuração e instalação dos demais componentes da solução.
- 6.5.3. A conclusão dessa atividade deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.
- 6.5.4. Locais de entrega/prestação do serviço:

Órgão	Endereço
TRT3	Avenida Do Contorno, 4631, Serra Belo Horizonte - MG CEP: 30110-027 dtic.licita@trt3.jus.br (31) 3228-7068 (31) 3228-7198
TRT6	Rua Motocolombó, 310, Afogados Recife - PE CEP: 50770-110 sti@trt6.jus.br (81) 3448-3421/3428-0451
TRT8	Tv D Pedro I, 746, Umarizal Belém - PA CEP: 66050-100 setin.direcao@trt8.jus.br (91) 4008-7245
TRT11	Av Tefé, 930, 3º andar, Praça 14 de Janeiro Manaus - AM CEP: 69020-090 gestaotic@trt11.jus.br (92) 3621-7480
TRT17	Av Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, 5º andar, Enseada do Suá Vitória - ES CEP: 29050-335





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

	setic@trt17.jus.br (27) 3185-2030
TRT18	Av T1, Quadra T22, Lote 01/24, 1698, Setor Bueno Goiânia - GO CEP: 74215-901 (62) 3222-5000 0800-620-6622

6.6. REQUISITOS PARA CAPACITAÇÃO

Não se aplica.

6.7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO

- 6.7.1. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou da empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).
- 6.7.2. Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal.
- 6.7.3. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 6.7.4. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 6.7.5. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 6.7.6. Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

6.8. REQUISITOS TEMPORAIS

- 6.8.1. O período de subscrição das licenças da plataforma PostgreSYS deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021.
- 6.8.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas em até 10 dias após a assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

6.8.1.2. A implantação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.

6.8.2. O suporte técnico para o ecossistema PostgreSQL deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021.

6.8.2.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de forma imediata ao Tribunal, assim que a CONTRATADA receber a nota de empenho e/ou após a assinatura do contrato.

6.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA

6.9.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

6.9.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

6.9.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

6.9.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

6.9.5. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

6.10. NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.10.1. Contratação de subscrição de software e de serviço técnico especializado de suporte técnico.

6.11. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.11.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

6.11.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

6.11.3. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

6.11.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

6.11.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6.11.6. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.11.7. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.

- 6.11.8. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 6.11.9. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- 6.11.10. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6.12. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica.

6.13. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

6.14. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)

- 6.15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

percentual de 5% (cinco por cento), tal como descrito nas cláusulas do contrato.

- 6.15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.
- 6.15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. Todas as informações sobre forma e condução da execução do objeto da presente contratação constam do ANEXO I deste Termo de Referência.

7.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.2.1. Atualmente o TRT da 8ª Região utiliza seis servidores de banco de dados para atender ao PJe-JT e seus sistemas satélites, tendo contratada a nuvem pública da AWS, através do SERPRO como *Cloud Broker*.

7.3. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. No caso das subscrições da plataforma PostgreSYS, a instalação será mantida. No caso do suporte técnico para o banco de dados PostgreSQL não ser renovado, a solução permanecerá instalada e configurada, sendo necessário apenas contratar outro serviço de suporte para atender às demandas relacionadas ao sistema já em operação.

7.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 7.4.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre Contratante e Contratada, os seguintes:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 7.4.1.1. Ordem de Fornecimento;
- 7.4.1.2. Ata de Reunião;
- 7.4.1.3. Ofício;
- 7.4.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 7.4.1.5. E-mails e Cartas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

8.2. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

empregados, prepostos e prestadores de serviço.

- 9.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir com a necessária qualidade técnica, diligência, acuidade, fidelidade, tempestivamente todas as disposições contratuais.
- 9.1.8. A CONTRATADA deverá sanar, imediatamente, defeitos ou inseguranças relativas ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.1.9. A CONTRATADA deverá manter serviços de atendimento ao usuário via chamado para resolução de dúvidas e tratamento de incidentes.
- 9.1.10. Falhas identificadas no produto devem ser corrigidas pela CONTRATADA, sendo que os custos decorrentes desse trabalho correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.1.11. A CONTRATADA deverá dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.1.12. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados e preposto quanto à necessidade cumprir as obrigações firmadas e atender as orientações normativas do CONTRATANTE, sem prejuízo da estrita observância das normas de segurança do trabalho.
- 9.1.13. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE as ocorrências contratuais.
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer, independente de requerido pelo CONTRATANTE, comprovantes de quitação de obrigações e indenizações relacionadas com esta contratação.
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com mão de obra e recursos materiais próprios e necessários utilizados na execução do objeto desta contratação.
- 9.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança fidedigno aos bens fornecidos e serviços efetivamente prestados, em estritamente conformidade com o total homologado.
- 9.1.17. A CONTRATADA deverá atender, a título de pré-requisito para a contratação e execução do objeto, os requisitos exigidos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

para a pessoa jurídica e seus empregados, com a devida comprovação exigida.

- 9.1.18. A CONTRATADA deverá responder as comunicações, notificações, intimações e citações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos nos respectivos documentos.
- 9.1.19. A CONTRATADA deverá admitir, administrar e coordenar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal devidamente qualificado para a execução do objeto desta contratação, observadas: a idoneidade moral e profissional.
- 9.1.20. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal, para a execução do objeto, profissional(nais) com experiência na implantação da solução, objeto desta contratação.
- 9.1.21. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência de validade das licenças, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 9.1.22. A CONTRATADA deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 9.1.23. A CONTRATADA deverá prover pessoal qualificado, em quantidade suficiente para realizar a execução dos serviços componentes da solução a ser contratada, de forma que atenda plenamente seus requisitos.

9.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.2.1. A CONTRATANTE deverá emitir nota de empenho para fazer frente ao montante total contratado.
- 9.2.2. A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os estabelecimentos atinentes ao objeto que venham a ser





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

solicitados pela CONTRATADA.

- 9.2.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 9.2.4. A CONTRATANTE deverá fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.
- 9.2.5. A CONTRATANTE deverá designar comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação e dirimir dúvidas durante sua execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**10.1. OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 10.1.1. A Contratada fica obrigada a efetuar o cadastro no sistema SIGEO (<https://portal.sigeo.jt.jus.br>) como fato condicionante ao pagamento.
- 10.1.2. A nota fiscal referente às subscrições contratadas deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, por meio do sistema SIGEO, para fins de processamento e pagamento. O pagamento das subscrições contratadas será efetuado em parcela única, conforme a nota fiscal apresentada e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 10.1.3. As notas fiscais referentes ao serviço técnico especializado deverão ser enviadas mensalmente pela Contratada, por meio do sistema SIGEO, para fins de processamento e pagamento. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme as faturas apresentadas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 10.1.4. Registra-se que a presente contratação observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

10.2. DO RECEBIMENTO

- 10.2.1. A subscrição de cada uma das licenças da plataforma PostgreSYS deverá ser disponibilizada em até 10 dias após a assinatura do contrato, devendo ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- por parte da CONTRATANTE, que após a conclusão dos trabalhos emitirá os termos de recebimento provisório e/ou definitivo.
- 10.2.2. O suporte técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL será disponibilizado imediatamente após a assinatura do contrato, com início da prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a ser conferida pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.2.3. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, a contratada será notificada para corrigir as inconsistências no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133.
- 10.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante termo detalhado de aceitação elaborado pela Administração.
- 10.2.5. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para a verificação do cumprimento das exigências contratuais.
- 10.2.6. Em caso de controvérsias quanto à execução do serviço, envolvendo aspectos como qualidade ou abrangência, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa mediante a emissão de Nota Fiscal correspondente.
- 10.2.7. O prazo para solução de inconsistências ou saneamento de pendências na nota fiscal ou instrumento de cobrança, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 10.2.8. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e eficácia





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

do suporte técnico prestado, nem exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relacionadas à execução do objeto.

10.3. LIQUIDAÇÃO

- 10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.3.2.1. o prazo de validade;
 - 10.3.2.2. a data da emissão;
 - 10.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.3.2.5. o valor a pagar; e
 - 10.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 10.3.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 10.3.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.4.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no caso das subscrições da plataforma PostgreSys, e em **parcelas mensais**, no caso do serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL, ambos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa de cada período, conforme item anterior, nos termos da Instrução





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 10.4.2. As notas fiscais deverão ser enviadas pelo contratado por meio do sistema SIGEO, para fins de processamento e pagamento.
- 10.4.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária informado pela Divisão de Contabilidade do Tribunal.
- 10.4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.6. Quando dos pagamentos, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

PREÇO.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A presente licitação deverá adotar o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelos Art. 82 e seguintes da mesma lei.
- 12.2.** Há que se registrar que a presente licitação visa a contratação de subscrição e suporte técnico especializado para a solução PostgreSYS, para atender inicialmente 6 hosts, onde hoje estão instalados os bancos de dados PostgreSQL, no entanto, ainda não dispomos de recursos orçamentários suficiente para a aquisição dos serviços para todo esse ambiente, sendo necessário aguardar o orçamento do ano seguinte para completar a aquisição. Ademais a previsão de host hoje em uso pode variar, conforme o surgimento de novas demandas ou expansão das necessidades institucionais, sendo mais conveniente registrar preços e contratar conforme a necessidade concreta.
- 12.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a previsão legal.
- 12.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão requisitar a contratação dos serviços registrados.
- 12.5.** Conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado do processo licitatório, poderão aderir à Ata de Registro de Preços.
- 12.6.** A adesão estará condicionada à anuência da Administração gerenciadora, à comprovação de vantajosidade para o órgão ou entidade solicitante e à concordância do fornecedor, observando-se as condições e os quantitativos registrados na Ata, bem como os limites de contratações adicionais previstos na legislação vigente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 12.7.** Os entes aderentes à Ata serão responsáveis pela formalização dos respectivos contratos, incluindo a gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução, conforme o disposto na legislação aplicável.
- 12.8.** As condições de execução do objeto e de fornecimento dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência e deverão ser integralmente cumpridas pelo fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1.** Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.
- 13.2.** A planilha detalhada com a pesquisa de preços se encontra nos autos.
- 13.3.** O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	Host	28	R\$ 274.834,16	R\$ 7.695.356,48
2	Serviços Técnicos Especializados para o ecossistema PostgreSQL.	Host	28	R\$ 203.216,67	R\$ 5.690.066,76
TOTAL (3 ANOS)					R\$ 13.385.423,24

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

14.1. SERVIÇO

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
 - Subitem: 06 - Locação de softwares;
 - Subitem: 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Serviços Técnicos Especializados para o ecossistema PostgreSQL.	SERVIÇO (Subitem 21)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Belém/PA, 02 de Julho de 2025

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO

Integrante Demandante
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

ANDERSON BAIÁ MAIA

Integrante Técnico
Chefe da Divisão de Banco de Dados

SILLAS MONTEIRO BATISTA

Integrante Administrativo

16. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO PELO TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE

Belém/PA, 02 de Julho de 2025

DIEGO ANTÔNIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ

Titular Demandante
Diretor da SETIN





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

APENSO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ITEM 1 - SUBSCRIÇÃO DA PLATAFORMA POSTGRESYS, QUE CONTEMPLA OS COMPONENTES POSTGRESQL, PGSMART, PGBACKREST, PGBOUNCER, PATRONI, ETCD E HAPROXY.

1.1. A subscrição do PostgreSYS para Banco de Dados baseado no Ecossistema PostgreSQL, será composta pelo sistema gerenciador de banco de dados open source PostgreSQL e pelo conjunto de componentes listados abaixo para pool de conexões, backup, alta disponibilidade, monitoramento e orquestração (gerenciamento, configuração e coordenação) do Ecossistema PostgreSQL:

- 1.1.1. PGSMART - Componente responsável pela administração integrada, assim como instalação, configuração e controle, de componentes do Ecossistema PostgreSQL;
- 1.1.2. POSTGRESQL - O PostgreSQL, componente principal do PostgreSYS, um SGBD de código aberto amplamente reconhecido pela sua robustez e versatilidade;
- 1.1.3. PGBACKREST - Ferramenta avançada de backup e recuperação de dados para ambientes PostgreSQL;
- 1.1.4. PATRONI - O Patroni, agente de alta disponibilidade que desempenha um papel crucial para a continuidade dos serviços de banco de dados, especialmente em ambientes de missão crítica monitorando, constantemente, a saúde das instâncias PostgreSQL;
- 1.1.5. ETCD - O etcd, repositório de configurações distribuído, possibilita que os agentes de alta disponibilidade compartilhem informações de configuração e estado de maneira confiável e consistente para manter a integridade e a disponibilidade das instâncias;
- 1.1.6. HAPROXY - Serviço de proxy de alta disponibilidade que atua como um intermediário entre as aplicações clientes e o banco de dados, ou pool de conexões,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

reconhecendo e direcionando conexões para a instância master, considerando a saúde e a carga de cada servidor. Com arquitetura otimizada para processamento rápido e eficiente de conexões de rede:

- 1.1.7. PGBOUNCER - Componente de gerenciamento de conexões atuando como um intermediário entre os clientes e a instância de banco de dados PostgreSQL. Além de reutilizar conexões, otimizando a eficiência e o desempenho do sistema;
- 1.1.8. POSTGIS - Traz funcionalidades para troubleshooting com profundidade das análises permitindo armazenar e manipular dados geoespaciais, ou seja, dados que possuem uma componente geográfica associada, como pontos, linhas e polígonos;
- 1.1.9. PROMETHEUS - Componentes que coleta e armazena métricas como consultas, conexões, uso de recursos do sistema do ambiente de dados possibilitando configurar regras para alertas permitindo identificar e reagir a problemas no ambiente do banco de dados em tempo real;
- 1.1.10. GRAFANA - Ferramenta que fornece uma interface de usuário amigável e flexível para visualizar dados coletados pelo Prometheus, permitindo criar painéis personalizados e gráficos interativos.
- 1.2. A implantação da solução por meio do fornecimento, por parte da CONTRATADA, do suporte técnico necessário para a configuração e instalação dos demais componentes da solução. A conclusão desta implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.
- 1.3. A subscrição deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 1.3.1. Os serviços de suporte técnico subscritos para o Ecossistema PostgreSQL de forma que atenda, no mínimo, os componentes já citados;
- 1.3.2. Atualização da plataforma e de seus componentes prezando pela compatibilidade de versão;
- 1.3.3. Disponibilização de atualizações corretivas, evolutivas, adaptativas e preventivas, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing, patches);
- 1.3.4. Transferência contínua de conhecimento para a equipe técnica do TRT da 8ª Região, durante toda a vigência contratual, mediante:
 - 1.3.4.1. Acesso ao histórico e detalhamento técnico dos chamados registrados;
 - 1.3.4.2. Compartilhamento de scripts e procedimentos operacionais utilizados no ambiente;
 - 1.3.4.3. Entrega de materiais técnicos personalizados, quando elaborados conforme as especificidades da infraestrutura tecnológica do Tribunal.
 - 1.3.4.4. Disponibilização de relatórios de análise de risco e prevenção de incidentes sempre que solicitado.
 - 1.3.4.5. Sessões técnicas para esclarecimentos, orientação e apresentação de boas práticas, quando solicitadas;

2. ITEM 2 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O ECOSISTEMA POSTGRESQL

- 2.1. Serviço técnico especializado sem dedicação de mão de obra exclusiva, na forma de serviços continuados, para o ecossistema PostgreSQL visando o atendimento de demandas para elaboração de diagnósticos, levantamento de requisitos, análise e modelagem de dados, operação assistida, manutenções evolutivas e adaptativas do ecossistema, expansão dos cenários, melhoria de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

processos, desenvolvimento de soluções/aplicações de interface de usuários para coleta e/ou entrada de dados, implementação de melhorias no ambiente do ecossistema em aspectos que envolvam o uso dos softwares e serviços, objetos deste termo de referência e de projetos críticos que necessitam de conhecimentos profundos no Ecossistema PostgreSQL de acordo com as necessidades dos serviços, sistema e infraestrutura da CONTRATANTE.

2.2. O atendimento será realizado por profissionais na modalidade remota.

2.3. O serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL será executado mensalmente podendo contemplar, mas, não se limitando, às seguintes atividades:

- 2.3.1. Analisar e validar a arquitetura do ecossistema PostgreSQL da Contratante incluindo propostas e implementação de melhorias;
- 2.3.2. Definir e configurar os limites do ecossistema PostgreSQL definidos pela CONTRATANTE;
- 2.3.3. Analisar o relatório de riscos e prevenção de incidentes do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.4. Identificar problemas relacionados à baixa performance das aplicações no ecossistema PostgreSQL, corrigir e otimizar códigos, elaborando relatório de causas e soluções, para minimizar impactos;
- 2.3.5. Realizar reuniões periódicas para avaliar o ecossistema PostgreSQL, discutir problemas identificados e planejar atividades futuras;
- 2.3.6. Confeção de relatórios que forneçam uma visão geral clara e atualizada sobre a saúde do ecossistema PostgreSQL da Contratante e das soluções tecnológicas vinculadas;
- 2.3.7. Fornecer sugestões de melhorias e otimizações com base na análise dos relatórios do ecossistema





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

PostgreSQL da Contratante e das soluções tecnológicas vinculadas;

- 2.3.8. Implantar as propostas de melhorias para o ecossistema PostgreSQL aprovadas pela CONTRATANTE;
- 2.3.9. Apresentar e configurar novas funcionalidades que possam trazer benefícios para a operação da Contratante que envolva o ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.10. Propor e executar ações de segurança do ecossistema PostgreSQL e código (precauções e restrições);
- 2.3.11. Realizar a importação e exportação de Base de Dados no ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.12. Planejar e executar a migração de serviços entre instâncias de banco de dados do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.13. Elaborar e acompanhar rotinas de gerenciamento de capacidade do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.14. Validar e implementar o processo de replicação de bases de dados ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.15. Verificar e analisar os logs do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.16. Verificar e analisar os status e conexões do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.17. Realizar a verificação de alerta de disponibilidade de servidores do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.18. Elaborar, executar e/ou acompanhar rotinas de gerenciamento de mudanças em servidores do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.19. Revisar a padronização do ambiente de dados do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.20. Execução de scripts de grande escala no ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.21. Analisar os relatórios de desempenho do ambiente, permitindo uma visão contínua e detalhada do estado do ecossistema PostgreSQL da Contratante e das





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

soluções tecnológicas vinculadas;

- 2.3.22. Planejar e executar a expansão do ecossistema PostgreSQL, de acordo com as necessidades da Contratante gerando projetos, personalizações da solução, otimizando a utilização dos recursos computacionais disponíveis;
 - 2.3.23. Fornecer atualização e treinamento para as equipes da Contratante, garantindo que estejam totalmente alinhadas para usar eficientemente todas as funcionalidades do objeto contratado;
 - 2.3.24. Realizar workshops, quando necessário, para orientar e educar as equipes da Contratante sobre as melhores práticas e novas funcionalidades da solução;
 - 2.3.25. Planejar e executar mudanças no ambiente de dados solicitadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
 - 2.3.26. Elaborar relatórios de crescimento e utilização das bases de dados do ecossistema PostgreSQL;
 - 2.3.27. Realizar a criação e alteração estrutural em objetos internos do ecossistema PostgreSQL;
 - 2.3.28. E demais atividades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 2.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao registro da solicitação de abertura da Ordens de Serviço (OS), para se reunir com o solicitante, remotamente, com a finalidade de definir o escopo e a forma de tratamento da demanda apresentada. Nesta reunião a CONTRATADA obterá os insumos necessários para realizar a definição do número de horas e do cronograma de execução da respectiva Ordem de Serviço (OS). A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 2.5. O atendimento deverá ser efetuado por profissional(is) certificado(s) e capacitado(s) com conhecimentos sobre toda a SOLUÇÃO, especificamente nos ambientes da área de Tecnologia da Informação, que deverão ser





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

obrigatoriamente acompanhados por funcionário da CONTRATANTE, mediante solicitação via Ordem de Serviço, por meio de acesso remoto. Todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

- 2.6. A ordem de serviço é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e a qual servirá de base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamentos.
- 2.7. O controle dos serviços associados a uma OS em execução será feito por meio de ferramenta(s) a ser(em) fornecida(s) pela empresa contratada.
- 2.8. O não cumprimento dos prazos determinados nos instrumentos de gestão desta contratação sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- 2.9. No caso de necessidade de alteração ou suspensão da ordem de serviço após seu encaminhamento à empresa contratada e antes do início de sua execução, a CONTRATANTE deverá cancelar a ordem de serviço e, se for o caso, abrir uma nova, reiniciando assim a contagem do prazo máximo para o início da prestação dos serviços.
- 2.10. Para fins de aferição dos indicadores, somente serão consideradas as ordens de serviço formalmente encerradas.
- 2.11. A empresa contratada deverá realizar verificação da qualidade dos serviços cabendo à CONTRATANTE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos;
- 2.12. Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e à qualidade exigidos, a CONTRATANTE deverá fazer os apontamentos necessários na ordem de serviço, determinar prazo para regularização e devolvê-la à empresa contratada para os ajustes cabíveis, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
definitivo e penalidades contratuais cabíveis.

- 2.13. Mesmo uma ordem de serviço já fechada poderá ser objeto de auditoria pela CONTRATANTE ou a seu comando e, no caso de observadas incorreções, será aberta nova ordem de serviço, sem remuneração à empresa contratada, para ajustes. Esses registros serão realizados em relatório de auditoria a ser anexado à nova ordem de serviço.
- 2.14. A empresa contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, procedimentos, métodos e padrões da CONTRATANTE ou por ele indicados.
- 2.15. Os serviços previstos deverão ser executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma de serviços continuados, por 36 meses, e conforme condições, quantidades e especificações contidas neste documento.
- 2.16. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, orientado ao atendimento dos indicadores contidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), não se configurando contratação por homem/hora, tampouco por postos de trabalho. Assim, admite-se o compartilhamento simultâneos de perfis profissionais entre contratos, desde que não haja prejuízo ao cumprimento dos níveis mínimos de serviços.
- 2.17. Os serviços serão prestados em um modelo de remuneração por preço fixo mensal. Essa modalidade baseia-se em pagamento de valor fixo mensal pela prestação de serviços técnicos especializados no ecossistema PostgreSQL, vinculado ao atendimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O envio de solicitações ocorrerá conforme definido no modelo de prestação de serviços definido neste documento.
- 2.18. Nos serviços prestados no âmbito da presente contratação, não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade, uma vez que não se requer a exclusividade





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

dos profissionais e sim, meramente, a disponibilidade do serviço de determinados perfis profissionais. Dessa forma, não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua, desde que preservados os níveis serviços estipulados no Termo de Referência, e, além disso, não haverá controle de frequência dos profissionais bem como qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. REQUISITOS GERAIS

- 3.1.1. O sistema de suporte técnico deve possuir interface em Inglês ou Português (Brasil);
- 3.1.2. Possuir serviço de atualização, consistindo nas alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento dos softwares do Ecossistema PostgreSQL (bug fixing patches), bem como as alterações evolutivas representadas por novas versões ou "releases";
- 3.1.3. Permitir as atualizações dos softwares do Ecossistema PostgreSQL de maneira automática, utilizando-se de repositórios de acesso seguros, fornecidos para solução;
- 3.1.4. Permitir a possibilidade de upgrade e downgrade da versão do software sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 3.1.5. Especificamente quanto aos componentes do Ecossistema PostgreSQL, deverão ser homologados para execução no sistema operacional adotado pela CONTRATANTE.
- 3.1.6. Todos os softwares e módulos do Ecossistema PostgreSQL ofertados devem ser suportados na modalidade de subscrição;
- 3.1.7. A subscrição:
 - a) Deverá abranger todo o escopo do projeto;





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- b) Deverá cobrir todos os servidores físicos ou virtuais estipulados;
- c) Não deverá haver restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que farão acesso simultâneo à solução;
- d) Não serão admitidos quaisquer componentes de software em versões inferiores às designadas neste Termo de Referência.
- 3.1.8. A solução a ser ofertada pela licitante, onde os dados serão persistidos e/ou processados deverá ser inteiramente open source, garantido que a CONTRATANTE possa manter uma política futura de escolha para o gerenciamento dos dados.
- 3.1.9. Possuir matriz de compatibilidade e plano de evolução (Roadmap), atualização da distribuição PostgreSQL e dos componentes suportados nos 12 (doze) meses subsequentes, que deverão ser entregues à CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.1.10. A interface integrada de administração não poderá impedir o gerenciamento manual dos demais componentes do Ecossistema PostgreSQL.
- 3.1.11. A interface integrada de administração não poderá causar overhead nos servidores de bancos de dados por ela gerenciados;
- 3.1.12. A interface integrada de administração deverá permitir a utilização de repositórios dos softwares que melhor atendam às necessidades da CONTRATANTE, podendo ou não armazená-los localmente;
- 3.1.13. A interface integrada de administração deverá permitir a identificação das alterações realizadas nos arquivos de configuração, que forem por ela manipulados.
- 3.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar um acesso a base de conhecimento da solução entregue para consultas de documentos técnicos, soluções de problemas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

3.2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.2.1. Características de Rede

- a) Ser compatível com os serviços DNS (Domain Name Server);
- b) Ser compatível com um dos seguintes protocolos de transporte: TCP (Transmission Control Protocol) ou UDP (User Datagram Protocol);
- c) Permitir a configuração do número da porta TCP/UDP (definida pela CONTRATANTE) dos componentes do produto, visando estabelecimento de qualidade de serviço (QoS);
- d) Ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol) versão 4 (IPv4).

3.2.2. Navegadores Web

- a) Chrome, versão 16 e superiores;
- b) Firefox versão 23 e superiores;

3.2.3. Sistemas Operacionais suportados para instalação:

- a) Distribuições Linux: CentOS versão 7.5 e superiores, ou Red Hat Enterprise Linux versão 7.5 e superiores.

3.2.4. Ser compatível com a seguinte arquitetura de Hardware:

- a) Processadores físicos multinúcleos, no padrão CISC(x86), com extensões 64 bits e instruções de virtualização assistida por hardware;
- b) Executar em plataforma x86 de 64 bits;
- c) Servidores que operem com memória RAM de 64GB ou superior.

3.2.5. Compatibilidade com ambiente virtualizado:

- a) VMware vSphere Hypervisor (ESXi) 5.1 e versões superiores, Hyper-V, VirtualBox e oVirt Manager/Nodes 4.3.10.

3.2.6. Cada software componente da solução deverá ser entregue com toda documentação técnica (em inglês ou português brasileiro), contendo suas especificações detalhadas





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

(drivers, sistema operacional, etc.);

3.2.7. A documentação técnica exigida refere-se aos manuais necessários à instalação e configuração da solução, contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, operação e administração com índice analítico, podendo este ser em formato impresso ou digital;

3.3. REQUISITOS PARA O SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO 24x7 COM NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (SLA)

3.3.1. A subscrição incluindo o serviço de suporte técnico especializado e a assistência para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) PostgreSQL e aos demais softwares que compõem o Ecossistema PostgreSQL, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.2. O suporte técnico especializado inclui:

- a) Atendimento para manutenção corretiva de falhas e/ou erros de qualquer severidade para os componentes homologados da plataforma;
- b) Atendimento para manutenção corretiva de falhas e erros estendido as configurações e parametrizações homologadas;
- c) Esclarecimento de dúvidas sobre o ecossistema PostgreSQL subscrito;
- d) Orientação para instalação, configuração, uso, ajustes e manutenção dos componentes do ecossistema PostgreSQL de acordo com as melhores práticas de forma a garantir o correto funcionamento;
- e) Atendimentos realizados por profissionais especialistas na plataforma e nos componentes do ecossistema PostgreSQL.

3.3.3. O suporte técnico na modalidade 24x7 será contratado para cada equipamento servidor/nó (físico/virtual), prevê estrita observância do Acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Acordo de Nível de Serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 3.3.4. A abertura de chamados de suporte será o meio pelo qual a CONTRATANTE formalizará a necessidade de manutenção e suporte junto à CONTRATADA;
- 3.3.5. Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE por este serviço acessório, quando da abertura de chamados técnicos e, também, não haverá limites para a quantidade de chamados;
- 3.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento em regime 24X7, possibilitando o contato direto com a equipe de suporte, objetivando a abertura de chamados e a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da solução;
- 3.3.7. O suporte deve ser em português (Brasil);
- 3.3.8. A abertura de chamados deverá, preferencialmente, ser efetuada por meio de sistema específico de gestão de chamados em língua portuguesa, disponibilizado na Internet pela CONTRATADA, mediante acesso autenticado com login exclusivo da CONTRATANTE;
- 3.3.9. Os chamados poderão ser abertos diretamente com a CONTRATADA, através de ligação telefônica gratuita (0800) no idioma português (Brasil), website, e-mail, sendo de obrigatoriedade o registro no sistema de gestão de chamados;
- 3.3.10. O sistema de chamados deve ser em língua portuguesa e permitir a abertura, acompanhamento, listagem e fechamento de chamados;
- 3.3.11. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão receber um número único de identificação (protocolo) e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
- a) Data e hora da abertura do chamado;
 - b) Identificação do solicitante;
 - c) Identificação do atendente;
 - d) Nível de severidade da ocorrência;





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- e) Descrição da Ocorrência;
- f) Histórico de atendimento;
- g) Descrição da resolução;
- h) Data e hora do encerramento; e
- i) Responsável pelo encerramento.

- 3.3.12. Os chamados técnicos poderão ser atendidos nas modalidades web ou telefônico, remotamente, desde que utilizando ferramenta de acesso remoto seguro e fornecida pela CONTRATADA.
- 3.3.13. Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para obter o ateste final. Entende-se por atendimento terminado quando o fato motivador de sua abertura for verificado pela CONTRATANTE, não mais existir e dado o ateste através do sistema da CONTRATADA, registrando-se data e hora do fechamento.
- 3.3.14. Chamados fechados sem anuência da CONTRATANTE ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 3.3.15. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência - seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno.
- 3.3.16. Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva das ocorrências de software, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com justificativa e previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado,





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

podendo a CONTRATANTE aceitar ou não a justificativa.

- 3.3.17. Relativamente à manutenção corretiva de software, os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais.
- 3.3.18. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA da solução, mesmo não implicando inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.
- 3.3.19. Durante todo o período de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um relatório em português (Brasil) contendo o registro de todas as ocorrências de suporte técnico do mês ou indicar a maneira de obtê-lo no sistema de abertura de chamados.
- 3.3.20. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.
- 3.3.21. O atendimento deverá ser efetuado por profissional(is) certificado(s) e capacitado(s) com conhecimentos sobre toda a solução.
- 3.3.22. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo com a devida autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/21.

3.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 3.4.1. Os chamados técnicos deverão ser classificados e atendidos de acordo com o nível de criticidade do problema ou demanda que o originou, sendo a classificação dividida em 4 níveis:

a) Crítica: problema causa comprometimento ou interrupção de funcionalidades essenciais para a operação do negócio, com perda ou paralisação total



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

de sistemas em produção e a situação constitui uma emergência;

b) Alta: problema interrompe operações, mas é mantida a operação do ambiente, ainda que com restrições de desempenho ou de funcionalidades não essenciais;

c) Média: problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema;

d) Baixa: esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas. Um chamado técnico pode, a depender da evolução da gravidade do problema, ser escalado de graduação de severidade, com os prazos de solução do problema sendo considerados o do novo nível de severidade e começando a ser contabilizados a partir do momento da escalação do chamado ao novo nível.

3.4.2. Para chamados de severidade Crítica, Alta, Média ou Baixa, no início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:

- a) TMIA - Tempo Máximo para o Início do Atendimento;
- b) TMSO - Tempo Máximo para Solução Operacional, requerido para que o serviço ou o sistema impactado volte a funcionar, independentemente de ter sido resolvida a causa raiz do problema;
- c) TMSDC - Tempo Máximo para a Solução Definitiva do Chamado, situação em que o serviço esteja plenamente funcional e a causa raiz do problema é eliminada.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO				
		Prazo de atendimento		
Severidade	Descrição	TMIA	TMSO	TMSDC
		24x7	24x7	24x7





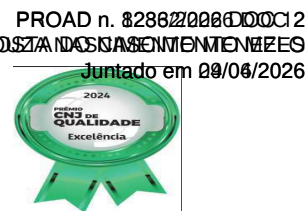
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Crítica	Problema causa comprometimento ou interrupção de funcionalidades essenciais para a operação do negócio, com perda ou paralisação total de sistemas em produção e a situação constitui uma emergência.	15min	4h	24h
Alta	Problema interrompe operações, mas é mantida a operação do ambiente, ainda que com restrições de desempenho ou de funcionalidades não essenciais.	30min	8h	48h
Média	Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, constitui erro irrelevante comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema.	2h	24h	72h
Baixa	Esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas.	8h	48h	72h

3.4.3. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA, para a disponibilização da solução definitiva, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

3.4.4. Considerando que a solução da ocorrência pode envolver, em caso de falha irrecuperável em qualquer componente, a necessidade de sua troca, mesmo com a adoção de solução de contorno e respeitando os prazos definidos para cada severidade informada, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a troca dos componentes no prazo máximo de até 15 dias úteis, a partir da formalização da falha irrecuperável e aplicação da solução de contorno, devidamente informados no sistema de chamados ou por e-mail.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à..... (endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO (COD):..... AGÊNCIA (COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 900XX/2025**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **(mínimo de 60 dias)**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

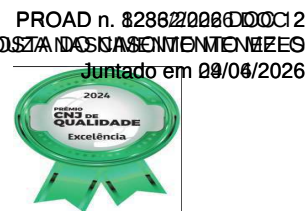
Declaramos que os itens abaixo serão prestados de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	Host	28	R\$	R\$
2	Serviços Técnicos Especializados para o ecossistema PostgreSQL.	Host	28		
TOTAL					R\$

....., de..... de 2025.
Responsável da Empresa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 900XX/2025** e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... **(mínimo de 60 dias)**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) item(ns) abaixo será(ão) fornecido(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

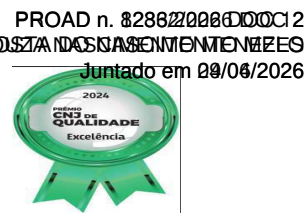
DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS/OBJETOS DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRes t, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	Host	28	R\$	R\$
2	Serviços Técnicos Especializados para o ecossistema PostgreSQL.	Host	28		
TOTAL					R\$

..... de..... de 2025.

Responsável da Empresa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
C. P. F.:

2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no subitem 9.2 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

3. ENCARGOS DA DETENTORA DA ATA.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no subitem 9.1 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

4.1. À **Detentora da Ata** caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

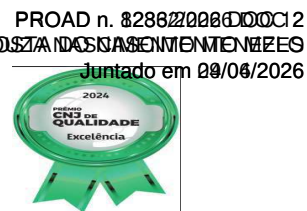
4.2. A inadimplência da **Detentora da Ata**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a **Detentora da Ata** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

4.5. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial** do objeto licitatório, conforme consta no subitem 6.13. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, **nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

4.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

4.8. A **Detentora da Ata**, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4.9. A **Detentora da Ata** deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

4.10. A **Detentora da Ata** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento.

4.11. A administração deverá abster-se de ações que possam ser consideradas como intervenção indevida na gestão interna do contratado, em atenção ao disposto no Art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

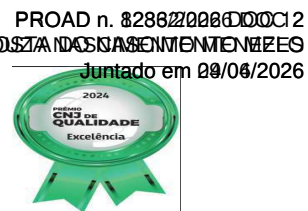
5.1. As especificações técnicas do(s) item(s)/lote(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/2025** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/2025** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

5.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

5.5. Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no **art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

5.7. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

5.8. O contratado ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação/ICTI, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no **Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do **Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

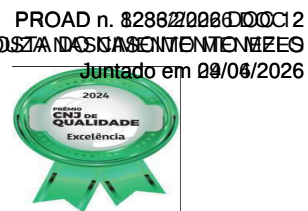
6.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do **Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.3.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 6.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

6.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

6.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

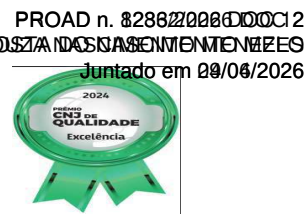
6.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Belém/PA, de de 2025

Ditador(a) - Geral/TRT8

Representante da Empresa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

CONTRATO TRT Nº XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SUBSCRIÇÃO DA PLATAFORMA POSTGRESYS E SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O ECOSISTEMA POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(a). xxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx - SEGUP/PA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr(a). **Diretor(a)-Geral do Tribunal** do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxx, C.P.F. Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx.

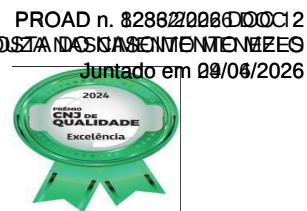
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do **Pregão Eletrônico nº 900XX/2025**, **Processo T.R.T. Nº 470/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 8.078/1990** e do **Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, de subscrição da plataforma postgresys e serviço técnico especializado para o ecossistema postgresql, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no **ANEXO I - Termo de Referência** deste contrato, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$... (...), correspondente as valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	Host	28	R\$	R\$
2	Serviços Técnicos Especializados para o ecossistema PostgreSQL.	Host	28		
TOTAL					R\$

3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de Referência** que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme segue:

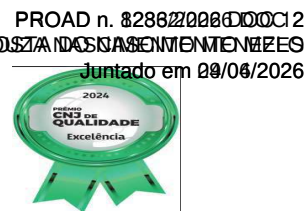
CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

5.2. Os locais de entrega do objeto deste contrato estão previstos no **subitem 6.4.4. do ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

5.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

5.3. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

5.4. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância no que for compatível ao objeto deste contrato.

5.5. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

5.5.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir do recebimento definitivo da solução, conforme previsto no **subitem 1.1.4. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que poderá ser prorrogado nos moldes do **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os prazos para **entrega/fornecimento e conclusão dos serviços de assistência técnica dentro da garantia** estão previstos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no subitem 9.2 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no subitem 9.1 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

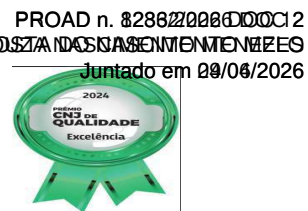
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

da prestação do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, conforme consta no subitem 6.13. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

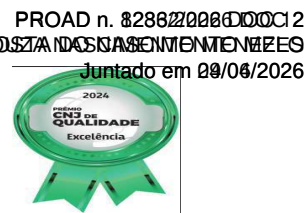
9.8. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>;

9.9. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

11.2. A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a **comunicação** com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

11.4. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025**;

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O **Gestor do contrato** será **auxiliado** pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

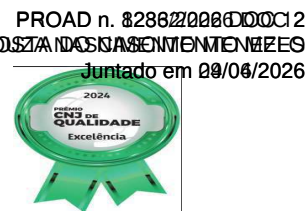
11.12. O **contratado** será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Técnico	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

11.15.1. Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será **designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.15.1.1. O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.16. O **acompanhamento e a fiscalização** da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) objeto(s) e da alocação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

11.17 - Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO no exercício de suas funções, recaiando a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

11.18 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o **NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**, conforme consta do **item 16 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das **faltas, falhas e irregularidades** constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1. As aquisições dos objetos deste contrato serão orientadas a partir dos requisitos referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

13.1. Conforme ao que consta no subitem 9.2. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a subscrição de cada uma das licenças da plataforma PostgreSYS deverá ser disponibilizada em até 10 dias após a assinatura do contrato, devendo ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos por parte da CONTRATANTE, que após a conclusão dos trabalhos emitirá os termos de recebimento provisório e/ou definitivo.

13.2. O suporte técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL será disponibilizado imediatamente após a assinatura do contrato, com início da prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a ser conferida pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.3. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, a contratada será notificada para corrigir as inconsistências no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133.

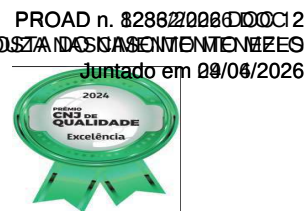
13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante termo detalhado de aceitação elaborado pela Administração.

13.5. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para a verificação do cumprimento das exigências contratuais.

13.6. Em caso de controvérsias quanto à execução do serviço, envolvendo aspectos como qualidade ou abrangência, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa mediante a emissão de Nota Fiscal correspondente.

13.7. O prazo para solução de inconsistências ou saneamento de pendências na nota fiscal ou instrumento de cobrança, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

13.8. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e eficácia do suporte técnico prestado, nem exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

14.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

14.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.

15.1. Conforme ao que consta no subitem 9.4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, o pagamento será efetuado em parcela única, no caso das subscrições da plataforma PostgreSys, e em parcelas mensais, no caso do serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL, ambos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa de cada período, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2. As notas fiscais deverão ser enviadas pelo contratado por meio do sistema SIGEO, para fins de processamento e pagamento.

15.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária informado pela Divisão de Contabilidade do Tribunal.

15.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando dos pagamentos, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

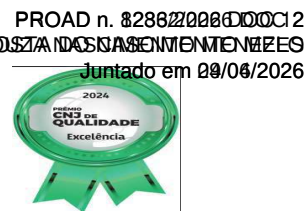
15.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentandose os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.10. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

15.11. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link, <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal> externo, a fim de proceder o cadastro.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do objeto deste contrato, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

15.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os **elementos necessários e essenciais** do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.16. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.17. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.17.1. **As faturas que apresentarem outras despesas** relativas ao objeto que **não** sejam o **objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização; outrossim, havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

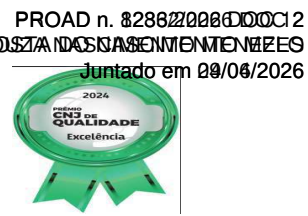
15.18. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital; e, caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.19. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

15.20. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

15.21. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula**:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

EM: I x N x VP

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

15.21.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.22. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação do objeto deste instrumento contratual;

15.23. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma como disciplina os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que remete ao **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

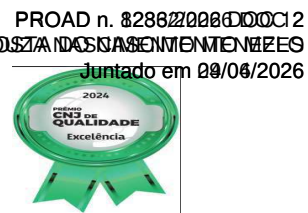
17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editalícias** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

17.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

17.5. A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. **Amigável/Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, cumprimento do objeto de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

18.1.1. ADVERTÊNCIA

18.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

18.1.1.3. Conforme consta do § 2º, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, esta infração será aplicada exclusivamente quando se der causa à inexecução parcial do contrato (Inc. I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. MULTA:

18.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos requisitos temporais, será cobrada multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

18.1.2.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

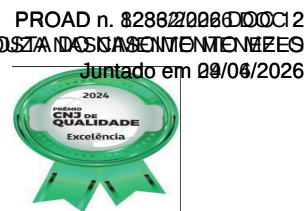
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. A multa de que trata o subitem 18.1.2 será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

18.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e **decidido** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.1.2.2 e 18.1.2.3 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

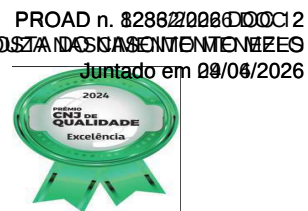
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

18.6.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver **indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

18.6.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. **(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).**

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

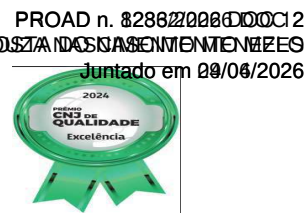
19.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação/ICTI**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

19.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

19.4. No caso de **atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento**, o TRIBUNAL pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela **última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).**

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DO(S) OBJETO(S)

20.1. A garantia do(s) objeto(s) deste instrumento contratual deverá observar os moldes do subitem 6.14/ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **Seguro-garantia;**

c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

20.3. A garantia servirá para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

20.3.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até **15 dias** após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

20.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.3.3. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá conter as seguintes cláusulas:

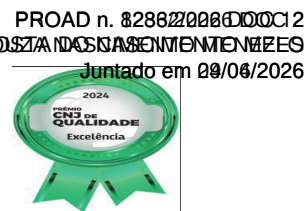
1. Ter validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei nº 14.133;

2. **Contemplar expressamente os seguintes riscos mínimos:**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados ao TRT8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

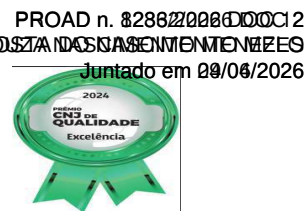




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

- c) Multas contratuais aplicadas pelo TRT8 à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
3. Contemplar, expressamente, e-mail da seguradora para envio de mensagem eletrônica como forma de comunicação para aviso de expectativa e reclamação de sinistro;
4. Definição clara de prazos para envio do aviso de expectativa e reclamação de sinistro;
5. Definição expressa do tratamento de conflito de interesses das partes.
- 20.3.4. A apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 20.3.5.** Não será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, salvo se mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133/21.**
- 20.3.6.** Na hipótese de **suspensão do contrato** por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.**
- 20.4.** Ainda no caso da **modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.**
- 20.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do seguro-garantia, somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 20.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 20.6.1.** No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta nos **subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.3;**
- 20.6.2.** Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 20.1 ou no subitem 20.2.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre a CONTRATADA multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.
- 20.7.** A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) **prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) **multas moratórias e punitivas** aplicadas pela Administração à contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

20.8. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

20.9. A garantia em dinheiro deverá ser **efetuada em favor do Contratante**, em **conta específica na Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.

20.10. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.11. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

20.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.14. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação da contratada e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

20.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

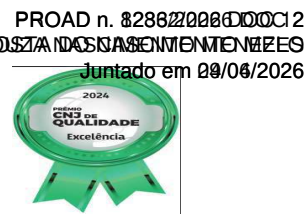
20.16. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20.17. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

20.17.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.18. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (§ 5º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

21.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 900XX/2025** e seu(s) anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pela contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021**:

- I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III** - motivação social e ambiental do contrato;
- IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços/objetos já executados/fornecidos;
- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

22.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

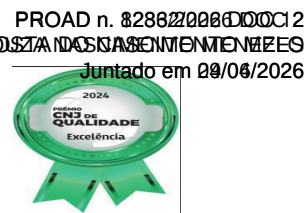
22.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei Nº 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

22.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

22.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

22.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS

desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

23.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23.3. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

23.4. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na **Portaria PRESI nº 279/2022** (estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-no-relacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

23.5. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

23.6. O CONTRATADO ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

24.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), XXX de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR(A) - GERAL DO TRIBUNAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

